



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

PROCESSO N° 23079.060031/2017-68

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO N° 01/2019

A Universidade Federal do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n° 10708, de 26 de outubro de 2018, da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, na forma eletrônica, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 – DO OBJETO. O critério de julgamento a ser utilizado será “MENOR PREÇO”, no regime de contratação por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e no modo de disputa **ABERTO**. O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às 10:00 h (horário de Brasília) do dia 18 de Março de 2019, no site da Internet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

RESUMO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE: RDC ELETRÔNICO N° 01/2019	MODO DE DISPUTA: ABERTO
ENTREGA DAS PROPOSTAS	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 09:59 h DO DIA 18/03/2019	Site: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações Adicionais: cel@pr6.ufrj.br
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA DISPUTA
DATA: 18/03/2019 ÀS 10:00 h	DATA: 18/03/2019 ÀS 10:00 h
OBSERVAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da PR6 na internet www.pr6.ufrj.br , no sistema comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br ou mediante entrega de DVD ROM no Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-907, Prédio das pró-reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás). A UFRJ não se responsabilizará pelos editais e demais anexos obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do informado.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de serviços de adequação e complementação dos projetos executivos de engenharia para a conclusão da obra do Edifício de Instituto de Matemática – CCMN-UFRJ mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Executivo – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A licitação compõe-se de item único, conforme constante do Projeto Executivo – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

1.3. O serviço será realizado na Avenida Athos da Silveira Ramos, nº 274 – Cidade Universitária, Rio de Janeiro.



**Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação**

1.4. O valor estimado para execução do objeto da presente licitação é de R\$ 161.618,15 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e quinze centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

2.1.1. Gestão/Unidade: 153121/153115

2.1.2. Fonte: 8100

2.1.3. Programa de Trabalho: 108355

2.1.4. Elemento de Despesa: 339039

2.1.5. PI: V0000G43OCN

3. DAS DATAS E HORÁRIO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida pelo Presidente da Comissão, com a utilização de chave de acesso e senha, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.1.1. O licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto a seguir e na folha de rosto deste Edital.

3.1.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente administrativo na UFRJ, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3.2. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, pelo artigo 14, § 3º da Lei nº 12.722 de 03 de outubro de 2012 e pelo Decreto nº 8.080 de 20 de agosto de 2013.

4.2. Fundamento Legal: § 3º, Art. 1º, da Lei nº 12.462/2011.

4.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação.

4.4. Modo de Disputa: ABERTO

4.5. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4.6. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que esteja devidamente credenciada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. O representante do licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5.3. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011.

5.4. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

5.4.1. Da pessoa física ou jurídica que elaborou o projeto básico ou executivo correspondente;

5.4.2. Da pessoa jurídica que participou de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

5.4.3. Da pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.4. De interessados, proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.5. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.6. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.7. Do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.4.8. Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.4.9. O disposto no subitem 5.4.8 aplica-se aos membros da Comissão;

5.5. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5.6. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



5.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do RDC Eletrônico via sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto aos órgãos cadastradores do Governo Federal.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à UFRJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

7. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ, denominado Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais documentos exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA REGRA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

8.1.1. No caso de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

8.1.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.1.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.1.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

8.1.5. De Elaboração Independente de Proposta.

8.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

8.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital.

8.4. Uma vez cadastrada a proposta o sistema não permitirá alterações ou cancelamento da proposta.

8.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado". Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente.

8.12. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.14. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.15. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via "Chat", em campo próprio



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.18. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.19. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.20. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.21. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.22. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

8.22.2. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93; e

8.22.3. Sorteio

8.23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.24. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.25. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.27. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.28. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.29. O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da Comissão, que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto.

8.30. Decorrido o prazo fixado, o Presidente encerrará a fase de lances.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

8.31. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.34. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no Anexo I – Projeto Executivo – deste Edital ou documento correspondente, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após convocação do presidente e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior “entrega” do original via Protocolo, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas. A proposta deverá conter:

8.34.1. Especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do Anexo I – Diretrizes para Adequação e Complementação de Projetos, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.34.2. Preços unitários e totais do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

8.34.3. Nos casos de obras ou serviços, o prazo para início dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

8.34.4. Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

8.34.5. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste RDC, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

8.34.6. Razão Social, o CNPJ, a referência ao número do edital do RDC, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.34.7. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e email;

8.34.8. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

8.34.9. Composição dos custos unitários, conforme modelo apresentado no Anexo II; e

8.34.10. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

8.34.11. O prazo estabelecido pelo Presidente poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Presidente.

8.35. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

8.36. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.37. O Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFRJ para orientar sua decisão.

8.38. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.39. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.40. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.41. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.42. As propostas e documentos de habilitação originais deverão ser endereçados à Comissão Especial de Licitação, no endereço Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 27941-907, Prédio das pró-reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás), CEP: 21.941-901.

9. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

9.1.1. Contenha vícios insanáveis;

9.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

9.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

9.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.2. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

9.2.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.3. A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

9.3.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

9.3.1.2. Valor do orçamento estimado pela administração pública.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

9.3.2. A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.3.3. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.3.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.3.5. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

9.3.6. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública com base nos parâmetros previstos no § 3º ou 4º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

9.3.7. Se o relatório técnico não for aprovado pela administração pública, aplica-se o disposto no art. 62 do Decreto 7.581/11, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos, sem alteração do valor global da proposta.

9.3.8. Visto que o regime desta licitação é de **empreitada por Preço Global**, deverão ser observados:

9.3.8.1. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos § 3º ou 4º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

9.3.8.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I; e

9.3.8.3. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

9.3.9. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.

9.3.10. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

9.3.11. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

9.3.12. A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.3.13. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.



10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

10.1. Menor Preço.

10.1.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

10.1.2. O critério de julgamento pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste instrumento convocatório.

10.2. Critérios de desempate.

10.3. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento), superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.1. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

10.4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.1.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

11.2. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Executivo, até o limite de 52,44% (cinquenta e dois vírgula quarenta e quatro por cento) do valor total do contrato, para os seguintes serviços:

11.2.1. Projeto Executivo de Instalação de Incêndio – 16,62% do valor total do serviço;

11.2.2. Projeto Executivo de Instalação Elétrica – 14,46% do valor total do serviço;

11.2.3. Projeto Executivo de Sistema de Ar Condicionado – 8,16% do valor total do serviço;

11.2.4. Projeto Executivo de Instalação de Esgoto – 7,37% do valor total do serviço;

11.2.5. Projeto Executivo de Instalação Hidráulica – 5,83% do valor total do serviço.



11.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

12.2. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

12.3. Para habilitação parcial dos licitantes será exigida, por meio de consulta on-line no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a documentação relativa:

12.3.1. À habilitação jurídica;

12.3.2. À qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);

12.3.3. À regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal), o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

12.3.5. À regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

12.3.6. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.portaldatransparencia.gov.br);

12.3.7. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

12.4. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências do Presidente da Comissão Especial de Licitação.

12.5. Além da regularidade da documentação já abrangida no SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

12.6. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

12.7. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos após o encerramento da etapa de lances, em conjunto com a proposta de preços, por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após convocação do Presidente da Comissão, com posterior “entrega” do original via Protocolo da UFRJ, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas.

12.8. A documentação descrita no subitem acima deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

12.8.1. Em original;

12.8.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

12.8.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.9. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá encaminhá-lo com a validade vigente, junto com os demais documentos de habilitação.

12.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

12.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15. Os DOCUMENTOS ORIGINAIS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

12.16. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

12.17. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo membro da COMISSÃO.

12.18. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

12.18.1. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

12.18.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante individual ou dos consorciados e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Classe competente, da localidade da sede do licitante, em vigor;

12.18.1.2. Declaração formal emitida pelo licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela UFRJ, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

12.18.1.3. No julgamento da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.19. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

f.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

f.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

12.20. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- i. Para o Engenheiro Civil: Serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia civil – Projeto Estrutural – Estruturas Metálicas e Estruturas em Concreto Armado.
- b.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
 - b.2.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- c.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - i. 525,6 m² de Projeto Estrutural – Estruturas Metálicas e Estruturas em Concreto Armado.
- d.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
 - d.1.** Descrição das características técnicas das obras/serviços atestando a execução parcial ou total do objeto do contrato
 - d.2.** Data de emissão
 - d.3.** Documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra/serviço executado.
- e.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexo ao edital.
 - e.1.** Caso o licitante opte por fazer a vistoria:
 - e.2.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência de 02 (dois) dias úteis junto à CPROJ – Coordenação de Projetos, previamente pelos telefones (21) 3938-9252 / 3938-9318 ou pelo email cproj@etu.ufrj.br.
 - e.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia segundo dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
 - e.4.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

12.21. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.22. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.22.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.22.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.22.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.22.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.22.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.22.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.22.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.22.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

13. DOS PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

13.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá pedido de esclarecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do email cel@pr6.ufrj.br. Estes serão respondidos diretamente à empresa que solicitou o pedido de esclarecimento, e disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Gestão e Governança (www.pr6.ufrj.br) e no site www.comprasnet.gov.br juntamente com os anexos pertencentes à licitação.

13.2. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do email cel@pr6.ufrj.br

13.3. A resposta do Presidente aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação no site da UFRJ, no endereço www.pr6.ufrj.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13.4. Caberá a COMISSÃO, auxiliada pela área técnica responsável, decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

13.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.

13.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da UFRJ o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.7. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá recurso no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

13.7.1. Do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.7.2. Do julgamento das propostas;

13.7.3. Da anulação ou revogação da licitação;

13.7.4. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.7.5. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

13.8. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

13.9. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas, deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, via sistema, sob pena de preclusão.

13.10. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.12. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

13.13. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade, tudo isso por meio eletrônico.

13.14. Declarado o vencedor, o Presidente abrirá o sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.15. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.16. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.17. Caso o Presidente decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

13.18. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.19. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

13.20. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações, Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade



**Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação**

Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 27941-907, Prédio das pró-reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás), nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 16h.

13.21. Aplica-se a este RDC o disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.2. Exaurida a negociação prevista no item 14.1, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

14.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

14.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

14.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

14.2.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato público.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Os contratos administrativos celebrados com base no RDC reger-se-ão pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

15.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

16. DA GARANTIA

16.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

16.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

16.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12. Será considerada extinta a garantia:

16.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a duas EMPRESAS, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

17.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

17.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

17.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

17.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

17.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela UFRJ;



17.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

17.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

18.4.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

18.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.5. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

18.6. O gestor do contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

18.7. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados

18.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n.5/2017, quando couber.

18.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Executivo – ANEXO I.

19.2. Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, a contratada concede livre acesso do representante da contratante aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da desta licitação, bem como para os Órgãos de Controle interno e Externo (inciso III, do art. 8º, do Decreto 7.581/2013).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Executivo – ANEXO I.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

21.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



21.2.3. Indenizações e multas

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

22.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

22.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

22.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

22.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

22.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



**Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação**

22.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

23. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o licitante a:

23.1.1. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

23.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo deste Edital;

23.2.1. O prazo de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela UFRJ.

23.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem pendente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

23.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

23.5. É facultado à UFRJ, quando o licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:



**Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação**

23.5.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e neste edital;

23.5.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

23.5.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a UFRJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

23.6. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

23.7. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 27941-907, Prédio das pró-reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás), nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993) e também nos endereços eletrônicos [HTTP://www.pr6.ufrj.br](http://www.pr6.ufrj.br) e [HTTP://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

24.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.16.1. ANEXO I – Projeto Executivo;

24.16.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços e Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

24.16.3. ANEXO III – Modelo de Composição do BDI e Encargos Sociais;

24.16.4. ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro e Modelo de Cronograma físico-financeiro;

24.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais;

24.16.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Aptidão para início dos serviços e inclusão de todos os tributos no preço;

24.16.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;

24.16.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019.

Bruna Salvador Guarinho
Presidente

Alexandre Augusto Prado da Silva
Membro Substituto



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

Rodrigo Figueiredo da Gama

Membro

Ana Carolina Barbosa da Silva

Membro

Fabiana da Silva de Figueiredo

Membro

Claudia da Silva Oliveira

Membro



**Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação**

**EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019
ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO**

OBS: O Projeto Executivo e seus anexos, em sua íntegra, poderão ser consultados através do link: <https://nuvem.ufrj.br/s/xgccZQ9oNFdf8wi>



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE PLANILHA DE
CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

OBS: A planilha de custos e formação de preços e seus modelos em excel poderão ser consultados através do link: <https://nuvem.ufrj.br/s/xgccZQ9oNFdf8wi>



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019
ANEXO III – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

OBS: O Modelo de Composição do BDI e de Encargos Sociais poderão ser consultados através do link: <https://nuvem.ufrj.br/s/xgccZQ9oNFdf8wi>



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO**

OBS: O Cronograma Físico Financeiro e o modelo em excel poderão ser consultados através do link <https://nuvem.ufri.br/s/xgccZQ9oNFdf8wi>



EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES LOCAIS

Declaramos, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto do **RDC nº 01/2019**, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que nada utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Órgão.

Rio de Janeiro, de de 2019.

Assinatura do representante legal técnico da Empresa (carimbo)



**Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE APTIDÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E INCLUSÃO DE TODOS OS TRIBUTOS NO PREÇO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

DECLARA

1. Que a empresa está apta a tomar todas as providências definidas neste Edital e iniciar os serviços após a assinatura do Termo de Contrato;
2. Que todas as despesas necessárias, incluindo todos os tributos, encargos sociais, seguros, mão-de-obra e demais encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços estão inclusos no preço global, admitindo-se que o incidente sobre o objeto oferecido (e destacado) seja apenas para efeito de emissão de Nota Fiscal.

_____, em ____ de _____ de _____
(Local e data)

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação**

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO VII –MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local....., ____/____/2019.

À Comissão Especial de Licitação

Ref: RDC nº 01/2019

Prezados Senhores

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta de preços para a

_____.

A proposta terá validade de(....) dias, a partir da data de apresentação das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

Desde já declaramo-nos cientes de que a UFRJ procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Nome e Assinatura do Representante legal da empresa

Endereço e CNPJ da Empresa



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Comissão Especial de Licitação

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO VIII –MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

OBS: A minuta de contrato poderá ser consultada através do link:
<https://nuvem.ufrj.br/s/xgccZQ9oNFdf8wi>